



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-1621/2017

Assunto: Contratação de link de internet

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, CLICK NET Brasil Engenharia e Telecomunicações LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2017

Unidade Gestora: GTI

**QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 37/2017 CELEBRADO
ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA
(CONFEA) E A EMPRESA CLICK NET
BRASIL INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
(PROCESSO Nº 1621/2017)**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.665.647/0001-91, com endereço na SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil **Joel Krüger**, CPF nº 493.216.509-97, RG nº 1.840.700-0 SSP/PR, e de outro lado a empresa **CLICK NET BRASIL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.325.221/0001-56, estabelecida na ADE Sul, Conjunto 02, Lote 09, Loja 01, Samambaia, 72314-702, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Almir José Salviano**, portador da Carteira de Identidade nº 18710313035611 SSP/GO e do CPF nº 368.843.401-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de procuração, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, pelo período de 03 (três) meses, o prazo de vigência e execução do Contrato nº 37/2017 para a prestação de serviços continuados de conexão à *internet* por meio de link dedicado de *internet* via fibra óptica, com solução de segurança contra ataques do tipo negação de serviço DDOS, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 300 MB/s (trezentos megabits por segundo), conforme estabelece a Lei Geral de Telecomunicações, o regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), a normalização da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), para o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia em Brasília - DF, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Pregão Eletrônico nº 010/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 37/2017 pelo período de 03 (três) meses, a contar a partir de **15 de dezembro de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado para o período de 03 (três) meses de contratação do presente Termo Aditivo é de **R\$ 23.862,24 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de conexão à <i>internet</i> por meio de <i>link</i> dedicado de <i>internet</i> . via fibra óptica, com solução de segurança contra-ataques do tipo negação de serviço DDOS, 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados, com taxa de transmissão mínima de 300 MB/s(trezentos megabits por segundo)	3 meses	R\$ 7.954,08	R\$ 23.862,24

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet.

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista no orçamento anual do Confea para atendimento desta finalidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESILIÇÃO

Fica estabelecida a possibilidade de resilição do Contrato por interesse do Confea, sem ônus para nenhuma das partes, devendo apenas a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 14/12/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Almir Jose Salviano, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 14/12/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de](#)



[novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539916** e o código CRC **01455DCD**.

Referência: Processo nº CF-1621/2017

SEI nº 0539916